



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Orientar a **Aquisição de Equipamentos Computadores**, para atender as necessidades do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE, Central de Regulação e Vigilância em Saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 04 deste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os computadores são destinados ao Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE, Central de Regulação e Vigilância em Saúde.

2.2. É de extrema importância a aquisição do equipamento supracitado para que a equipe multiprofissional disponha de recursos tecnológicos básicos para exercer as suas demandas administrativas, haja vista o aumento do fluxo assistencial à rede municipal, bem como do número de colaboradores desenvolvendo suas atribuições nas instituições neste período de pandemia ao COVID-19.

2.3. Considerando que, a média complexidade é composta por ações e serviços que visam atender aos principais agravos de saúde da população, a complexidade da assistência na prática clínica demande de profissionais especializados e recursos tecnológicos para apoio do diagnóstico e tratamento. É de extrema urgência a aquisição dos equipamentos citados para que não ocorram interrupções no atendimento em saúde, com a garantia dos fluxos de referência e contra-referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar.

2.4. Entende-se a Emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.5. Considerando que já foi solicitado bens e serviços para as estruturas hospitalares através de dispensa de licitação, a natureza comum dos objetos supracitados pode sem prejuízo, ser



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



procedido mediante a modalidade pregão e, no que toca à questão da incidência dos termos lei 13.979/2020, o tema encontra-se respaldado na referida norma, nos termos do artigo 4º - G:

Art. 4º -G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º. Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

§ 4º. As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição, os setores que necessitam dos computadores, proporcionem uma maior segurança e qualidade nos serviços prestados.

3.2. A prefeitura de Parnamirim, através da Secretaria de Saúde cumpre o dever institucional de garantir atendimento especializado em saúde pública à população prestando de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência aos pacientes atendidos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
------	---------	-----	-----



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



			QTD
01	Microcomputador: memória RAM: igual ou superior a 8gb; frequência de operação da memória: 2400MHZ; Núcleos po: processador: 5 a 8; frequência de operação do processador: 3.0GHZ; Armazenamento HDD: 1tb; Armazenamento SSD: sem SSD; monitor de 19 a 21"; componentes adicionais: teclado e mouse; sistema operacional proprietário.	UND	50

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela no prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

5.2. O recebimento será de responsabilidade da **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD**, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas;

5.3. Não será recebido e, conseqüentemente, serão colocados à disposição do fornecedor, os objetos que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresentem quaisquer tipos de avaria e/ou falha.

5.4. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade do produto e identificados adequadamente, isto é, com nome e composição do produto: lote, data de fabricação, identificação do produto, marca do fabricante, registro do órgão oficial regulamentador, quantidade/peso e condições de armazenamento quando houver;

5.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate quaisquer irregularidades, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem ônus à Contratante, a contar do recebimento da notificação formal emitida.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



5.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.5 ocorrerão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. Os materiais terão garantia mínima de 12(meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as devidas correções.

5.9. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

6. CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE

7.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 10;

7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



7.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. CONTRATADA

7.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

7.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas inerentes à execução do serviço, inclusive as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

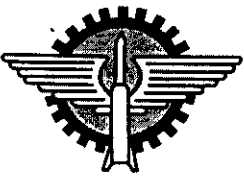
7.2.3 – Entregar os objetos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente;

7.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

7.2.5 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante/marca através de certificado de garantia “on-site” relativo a cada equipamento entregue ou pelo fornecedor/contratado através de termo de contrato, mediante prévia autorização expedida pelo fabricante/marca, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



8.1.1. Entende-se por garantia “on-site” a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

8.4. O prazo de garantia de cada material/equipamento está definido na Descrição dos Equipamentos, conforme item 04, e será contado a partir do recebimento definitivo.

8.4.1. A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado na Descrição dos Equipamentos, presentes no item 04 deste termo de referência.

8.5. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

8.5.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

8.6. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

8.7. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material/equipamento, presentes no item 04 deste termo de referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



8.8. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico.

8.8.1. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

8.9. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

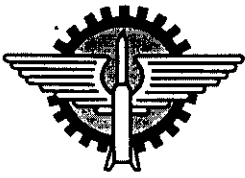
9.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



9.7. Declaração de que a empresa contratada não emprega e não tenha nenhum funcionário menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

9.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES, juntamente à nota fiscal.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

10.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA AMOSTRA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



11.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto, cartazes ou manual.

11.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

11.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser ofertadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

11.4. A empresa licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: dad.sesad@gmail.com, referente a postagem da citada amostra, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 No mínimo 2 (dois) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

12.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, meios necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD
Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares



15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

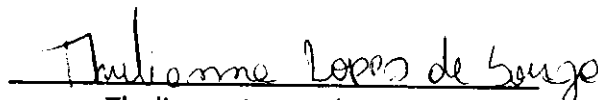
16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 28 de Setembro de 2020.



Mônica Torres

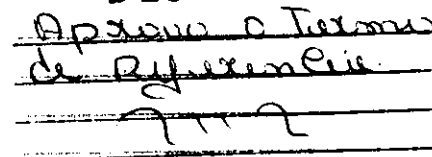
Diretora do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares
Mat.:18430



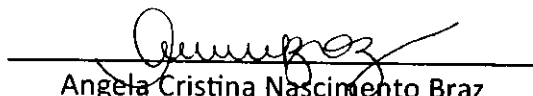
Thulianne Lopes de Souza

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Mat.:10430

DESPACHO

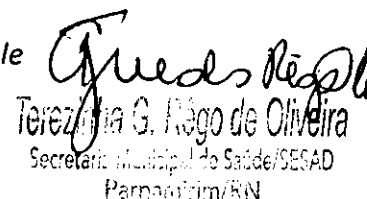


EM 29/09/2020



Angela Cristina Nascimento Braz

Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Mat.:35564


Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN